



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO 009 /2017

Assunto – Plano Municipal de Educação.

Senhor Presidente, apresento a V.Exa, nos termos do art. 102, do Regimento Interno desta casa a presente indicação, a ser encaminhada para a Senhora Prefeita Municipal, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja cumprido o Plano Municipal de Educação.

Justificativa

Valorizar os profissionais da educação e fazer-se cumprir a Lei n 989, de 22 de Junho de 2015, aprovada nesta casa que em seu art. 4 prevê a consonância com os planos estaduais e federais de educação sendo que em sua meta 18 prevê:

"18.8) Garantir, no primeiro ano de vigência deste Plano, 1/3 de hora atividade aos professores da rede municipal de ensino.

18.10) Assegurar, periodicamente, a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Quitandinha, adequando-o à legislação educacional vigente, em especial à Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial nacional para professores da educação básica."

Quitandinha, 09 de Fevereiro de 2017.


AMIR RIBEIRO LEMOS

Vereador - PEN


JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO

Vereador - PP


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Vereador - PP


CARLOS EDEMILSON DE MOURA

Vereador - PSC


MARCELO RICARDO LECHINOSKI

Vereador - PR

Câmara Municipal de Quitandinha
Requerimento, Proposição, Pareceres, etc.
Aprovado em única votação,

em: 23 / 02 / 2017


Presidente